Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Em, 02 de Maio de 1.973

LEI Nº 263 de 02 de Maio de 1.973

Edital nº 15/73

Cria, no quadro do pessoal da Câmara - Municipal,e cargo de Assessor lotado - na Secretária, de promimento em comissão.

Juvencio Pires, Prefeito Municipal de Sarapui, Estado de São Paulo, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Sarapui, aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Câmara do Município de Sarapui, o cargo de Assessor lotado na Secretaria, de provimento em comissão., a partir de 01/03/1973

§ Único - O vencimento do cargo a que se refere este artigo, é fixado no valor de Cr$. 500,00 mensais.

Artigo 2º - A Mesa da Câmara deverá regulamentar a presente Lei, atribuindo as atividades do cargo.

Artigo 3º - Fica aberto na contabilidade um crédito especial na importancia de Cr$. 4.600, 00 (Quatro Mil e Seiscentos Cruzeiros).

Artigo 4º - O recurso para atender a despesa de que trata esta Lei será a anulação total ou parcial da verba do orçamento vigente do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI,
Em, 02 de maio de 1.973

Juvencio Pires

-Juvencio Pires-
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO PELA SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI,
Em, 04 de Maio de 1.973 .

-Luiz Mora-
-Secretário da Prefeitura-